



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2009

O **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n°. 40.772.568/0001-45, com sede na Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, mediante **PREGOEIRA** a Sr^a. **Sandra Maria Leite de Paiva Fernandes** e sua Equipe designada pela Coordenação Administrativa no dia 22 de Abril de 2009, torna público que, às 09:30horas (nove horas e trinta minutos) do dia **21 de Maio** do corrente ano, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR LÍQUIDO DAS PASSAGENS TERRESTRES)**, sob o regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens de passagens terrestres na região nordeste, em sua sede , no endereço acima.

A presente licitação, em sua sede, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VALOR LÍQUIDO DAS PASSAGENS TERRESTRES)**, será regida pela Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, do Dec. 3.555/00 (Regulamento do Pregão) subsidiada pela Lei n°.8.666, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n°.8.883, de 08/06/1994 e Lei n°. 9.648, de 27/05/1998, demais legislação aplicável e será julgada e processada em conformidade com as disposições do **Convênio MDA n°.701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, e pelos termos e condições do presente **EDITAL** e seus Anexos.

Todo e qualquer esclarecimento será prestado no endereço acima citado ou através do Tele-Fax (84) 3316-1537 e/ou (84) 3321-3800 ou ainda pelo endereço eletrônico: admin@cf8.org.br no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **EDITAL** correrão à conta dos recursos do **Convênio MDA n°.701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - **MDA** e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 LOTE I - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania do Rio Grande do Norte (territórios da cidadania: Açu-Mossoró; Mato Grande; Sertão do Apodi; Seridó), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 594 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres do Estado do RN - 590 trechos				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	Ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do RN	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Natal	Natal/Cidade de residência	Rio Grande do Norte	Açu-Mossoró; Mato Grande; Sertão do Apodi; SERIDÓ
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Mossoró	Mossoró	Rio Grande do Norte	Açu/Mossoró
	Mossoró/São Miguel do Gostoso	São Miguel do Gostoso/Mossoró		Mato Grande
	Mossoró/Caicó	Caicó/Mossoró		Seridó
	Mossoró/Apodi	Apodi/mossoró		Sertão do apodi
Deslocamento das Participantes do RN	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios da Cidadania/Natal	Natal/Municípios dos Territórios da Cidadania	RIO GRANDE DO NORTE	Açu-Mossoró; Mato Grande; Sertão do Apodi; SERIDÓ
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Municípios do Território/Mossoró	Mossoró	Rio Grande do Norte	Açu/Mossoró
	Municípios do Território/São Miguel do Gostoso	São Miguel do Gostoso/Mossoró		Mato Grande
	Municípios do Território/Caicó	Caicó/Mossoró		Seridó
	Municípios do Território/Apodi	Apodi/mossoró		Sertão do apodi

ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)				
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	Cidade do Município Açu-Mossoró/Mossoró	Mossoró/Cidade do Município Açu-Mossoró	Rio Grande do Norte	Açu/Mossoró
	Mossoró/São Miguel do Gostoso	São Miguel do Gostoso/Mossoró		Mato Grande
	Mossoró/Caicó	Caicó/Mossoró		Seridó
	Mossoró/Apodi	Apodi/mossoró		Sertão do apodi

1.1.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.1.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.1.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.2 LOTE II - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Pernambuco.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania do Pernambuco (territórios da cidadania: Agreste Meridional; Mata

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Sul; Sertão do Pajeú; Itaparica), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 590 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	Ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do PE	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Recife	Recife/Cidade de residência	Pernambuco	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Recife/Guaranus	Guaranus/Recife	Pernambuco	Agreste Meridional
	Recife/Palmares	Palmares/Recife		Mata Sul
	Recife/Serra Talhada	Serra Talhada/Recife		Sertão do Pajeú
Recife/Petrolândia	Petrolândia/Recife	Itaparica		
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Recife	Recife/Municípios dos Territórios	Pernambuco	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Guaranus	Guaranus/Municípios do Território	Pernambuco	Agreste Meridional
	Municípios do Território/Palmares	Palmares/Municípios do Território		Mata Sul
	Municípios do Território/Serra Talhada	Serra Talhada/Municípios do Território		Sertão do Pajeú
Municípios do Território/Petrolândia	Petrolândia/Municípios do Território	Itaparica		
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Recife/Guaranus	Guaranus/Recife	Pernambuco	Agreste Meridional
	Recife/Palmares	Palmares/Recife		Mata Sul
	Recife/Serra Talhada	Serra Talhada/Recife		Sertão do Pajeú
	Recife/Petrolândia	Petrolândia/Recife		Itaparica

1.2.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.2.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.2.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.3 LOTE III - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado da Paraíba.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da Paraíba (territórios da cidadania: Borborema; Zona da Mata Norte; Zona da Mata Sul), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 463 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares da PB	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência (nos territórios da cidadania)/João Pessoa	João Pessoa/Cidade de residência (nos territórios da cidadania)	Paraíba	Borborema; Zona da Mata NORte; Zona da Mata Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	João Pessoa/Campina Grande	Campina Grande/João pessoa	Paraíba	Borborema
	João Pessoa/Santa Rita	Santa Rita/João Pessoa		Zona da Mata Norte

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Campina Grande/João Pessoa	João Pessoa/Campina Grande		Zona da Mata Sul
	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/João Pessoa	João Pessoa/Municípios dos Territórios	PARAÍBA	Borborema; Zona da Mata NORte; Zona da Mata Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
Deslocamento das Participantes	Municípios do Território/Campina Grande	Campina Grande/João Pessoa	Paraíba	Borborema
	Municípios do Território/Santa Rita	Santa Rita/João Pessoa		Zona da Mata Norte
	Municípios do Território/João Pessoa	João Pessoa/Campina Grande		Zona da Mata Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	João Pessoa/Campina Grande	Campina Grande/João Pessoa	Paraíba	Borborema
	João Pessoa/Santa Rita	Santa Rita/João Pessoa		Zona da Mata Norte
	Campina Grande/João Pessoa	João Pessoa/Campina Grande		Zona da Mata Sul

1.3.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.3.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

1.3.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.4 LOTE IV - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Piauí.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania do Piauí (territórios da cidadania: (Carnaubais; Entre Rios; Serra da Capivara; Vale do Guaribas; Cocais), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 713 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do PI	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência (nos territórios da cidadania)/Terezina	Terezina/Cidade de residência (nos territórios da cidadania)	Piauí	Carnaubais; Entre Rios; Serra da Capivara; Vale do Guaribas; COCAIS
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Terezina/Campo Maior	Campo Maior/Terezina	Piauí	Carnaubais
	Terezina/piripiri	Piripiri/Terezina		Cocais
	Terezina/São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato/Terezina		Serra da Capivara
	Teresina/Picos	Picos/Terezina		Vale do Guaribas
Terezina	Terezina	Entre Rios		
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Piauí	Piauí/Municípios dos Territórios	Piauí	Carnaubais; Entre Rios; Serra da Capivara; Vale do Guaribas; COCAIS
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Municípios do Território/Campo Maior	Campo Maior/Municípios do território	Piauí	Carnaubais
	Municípios do Território/Piripiri	Piripiri/Municípios do Território		Cocais
	Municípios do Território/São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato/Municípios do Território		Serra da Capivara
	Municípios do Território/Picos	Picos/Municípios do Território		Vale do Guaribas
	Municípios do Território/Terezina	Terezina/Municípios do Território		Entre Rios
ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)				
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	Terezina/Campo Maior	Campo Maior/Terezina	Piauí	Carnaubais
	Piripiri/Terezina	Piripiri/Terezina		Cocais
	Terezina/São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato/Terezina		Serra da Capivara
	Picos/Terezina	Picos/Terezina		Vale do Guaribas
	Terezina	Terezina		Entre Rios

1.4.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.4.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.4.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.5 LOTE V - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Sergipe.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania do Sergipe (territórios da cidadania: Alto Sertão; Sertão Ocidental; Centro sul), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 463 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do BA	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Aracaju	Aracaju/Cidade de residência	Sergipe	Alto Sertão, Sertão Ocidental e Centro Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Aracaju/Nossa Senhora da Glória	Nossa senhora da Glória/Aracaju	Sergipe	Alto Sertão
	Aracaju/Tobias Barreto	Tobias Barreto/Aracaju		Sertão Ocidental
Aracaju/Lagarto	Lagarto/Aracaju	Centro Sul		
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Aracaju	Aracaju/Municípios dos Territórios	Sergipe	Alto Sertão, Sertão Ocidental e Centro Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Nossa Senhora da Glória	Nossa senhora da Glória/Aracaju	Sergipe	Alto Sertão
	Municípios do Território/Tobias Barreto	Tobias Barreto/Aracaju		Sertão Ocidental
Municípios do Território/Lagarto	Lagarto/Aracaju	Centro Sul		
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Aracaju/Nossa Senhora da Glória	Nossa senhora da Glória/Aracaju	Sergipe	Alto Sertão
	Aracaju/Tobias Barreto	Tobias Barreto/Aracaju		Sertão Ocidental

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Aracaju/Lagarto	Lagarto/Aracaju		Centro Sul
-----------------	-----------------	--	------------

1.5.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.5.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.5.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.6 LOTE VI - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado de Alagoas.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania de Alagoas (territórios da cidadania: Do agreste; Do alto Sertão; Do Litoral Norte; Do Médio Sertão); no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 590 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares de	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Maceió	Maceió/Cidade de residência	Alagoas	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

AL	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Maceió/Arapiraca	Arapiraca/Maceió	Alagoas	Do Agreste
	Maceió/Delmiro Gouveia	Delmiro Gouveia/Maceió		Do Alto Sertão
	Maceió/Matriz de Camaragibe	Matriz de Camaragibe/Maceió		Do Litoral Norte
	Maceió/Santana do Ipanema	Santana do Ipanema/Maceió		Do Médio Sertão
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Maceió	Maceió/Municípios dos Territórios	Alagoas	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Arapiraca	Arapiraca/Maceió	Alagoas	Do Agreste
	Municípios do Território/Delmiro Gouveia	Delmiro Gouveia/Maceió		Do Alto Sertão
	Municípios do Território/Matriz de Camaragibe	Matriz de Camaragibe/Maceió		Do Litoral Norte
	Municípios do Território/Santana do Ipanema	Santana do Ipanema/Maceió		Do Médio Sertão
	Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)		
Maceió/Arapiraca		Arapiraca/Maceió	Alagoas	Do Agreste
Maceió/Delmiro Gouveia		Delmiro Gouveia/Maceió		Do Alto Sertão
Maceió/Matriz de Camaragibe		Matriz de Camaragibe/Maceió		Do Litoral Norte
Maceió/Santana do Ipanema		Santana do Ipanema/Maceió		Do Médio Sertão

1.6.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.6.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

1.6.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.7 LOTE VII - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da Bahia (territórios da cidadania: Chapada Diamantina; Do Sisal; Sul; Velho Chico; Irece; Semi-árido Nordeste II; Sertão do São Francisco), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 967 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do BA	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Salvador	Salvador/Cidade de residência	Bahia	Chapada Diamantina; Do Sisal; Sul; Velho Chico; IRECE; SEMIARIDO NORDESTE II; SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Salvador/Seabra	Seabra/Salvador	Bahia	Chapada Diamantina
	Salvador/Serrinha	Serrinha/Salvador		Do Sisal
	Salvador/Ilhéus	Ilhéus/Salvador		Sul
	Salvador/Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa/Salvador		Velho chico

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Salvador/Irecê	Irecê/Salvador		Irece
	Salvador/Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/Salvador		Semi-árido Nordeste II
	Salvador/Juazeiro da Bahia	Juazeiro da Bahia/Salvador		Sertão do São Francisco
	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
Deslocamento das Participantes	Municípios dos Territórios/Salvador	Salvador/Municípios dos Territórios	Bahia	Chapada Diamantina; Do Sisal; Sul; Velho Chico; IRECE; SEMIARIDO NORDESTE II; SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Seabra	Seabra/Municípios do Território	Bahia	Chapada Diamantina
	Municípios do Território/Serrinha	Serrinha/Municípios do Território		Do Sisal
	Municípios do Território/Ilhéus	Ilhéus/Municípios do Território		Sul
	Municípios do Território/Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa/Municípios do Território		Velho chico
	Municípios do Território/Irecê	Irecê/Municípios do Território		Irece
	Municípios do Território/Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/Municípios do Território		Semi-árido Nordeste II
	Municípios do Território/Juazeiro da Bahia	Juazeiro da Bahia/Municípios do Território		Sertão do São Francisco
	Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)		
Salvador/Seabra		Seabra/Chapada Diamantina	Bahia	Chapada Diamantina
Salvador/Serrinha		Serrinha/Salvador		Do Sisal

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Salvador/Ilhéus	Ilhéus/Salvador		Sul
	Salvador/Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa/Salvador		Velho chico
	Salvador/Irecê	Irecê/Salvador		Irece
	Salvador/Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/Salvador		Semi-árido Nordeste II
	Salvador/Juazeiro da Bahia	Juazeiro da Bahia/Salvador		Sertão do São Francisco

1.7.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.7.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.7.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.8 LOTE VIII - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado de Ceará.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania do Ceará (territórios da cidadania: Inhamuns Crateús; Itapipoca; Sertão Central; Sertões do Canindé), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 590 trechos (ida e volta);

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do CE	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência (nos territórios da cidadania)/Fortaleza	Fortaleza/Cidade de residência (nos territórios da cidadania)	Ceará	Inhamuns Cratéus; Itapipoca; Sertão Central; SERTÕES DO CANINDE
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Fortaleza/Crateús	Crateus/Fortaleza	Ceará	Inhamus Crateus
	Fortaleza/Itapipoca	Itapipoca/fortaleza		Itapipoca
	Fortaleza/Quixadá	Quixadá/Fortaleza		Sertão central
	Fortaleza/Canindé	Canindé/Fortaleza		Sertões de Canindé
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Ceará	Ceará/Municípios dos Territórios	Ceará	Inhamuns Cratéus; Itapipoca; Sertão Central; SERTÕES DO CANINDE
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Crateús	Crateus/Municípios do Território	Ceará	Inhamus Crateus
	Municípios do Território/Itapipoca	Itapipoca/Municípios do Território		Itapipoca
	Municípios do Território/Quixadá	Quixadá/Municípios do Território		Sertão central
	Municípios do Território/Canindé	Canindé/Municípios do Território		Sertões de Canindé
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Fortaleza/Crateús	Crateus/Fortaleza	Ceará	Inhamus Crateus
	Fortaleza/Itapipoca	Itapipoca/fortaleza		Itapipoca
	Fortaleza/Quixadá	Quixadá/Fortaleza		Sertão central
	Fortaleza/Canindé	Canindé/Fortaleza		Sertões de Canindé

1.8.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.8.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.8.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos Anexos.

2.2 – A empresa contratada para prestação de serviços de transportes rodoviários intermunicipal e interestadual nos referidos Lotes, terá como responsabilidade:

2.2.1 – O serviço de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens terrestres, dos referidos Lotes;

2.2.1 - Fornecer a (s) passagem (ns) terrestre (s), com o seguro incluso.

2.2.2 – Fornecer o deslocamento em casos onde não existam serviços de transportes;

2.2.3 - As passagens deverão ser emitidas pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CF8 autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

2.2.4 - Informar ao CF8 as regras tarifárias vigentes nas empresas de transportes terrestres que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

2.2.5 - Efetuar cotações, antes da emissão da passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas de transportes terrestres, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

2.2.6 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para as rotas definidas, inclusive o retorno;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

2.2.7 - Apresentar ao CF8 relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias de transportes terrestres pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

2.2.8 - Fornecer passagens aos interessados.

2.2.9 - Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento dos trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do CF8;

2.2.10 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CF8, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CF8, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;

2.2.11 - Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

2.3 - Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação.

2.4 Não poderão participar do presente Pregão, empresas ou pessoas que estejam enquadrados nos seguintes casos:

- a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o CF8, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou Organizações Sociais, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.6 – Não será admitida a participação sob a forma de consórcio;

2.7 – Não será admitida a subcontratação;

2.8 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- a) Proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não viram o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.9 – O CF8 poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.10 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito e por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

2.9.1 – Os pedidos de esclarecimentos de que trata o *sub-item* 2.8 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão;

2.9.2 – As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante;

2.9.3 – As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

2.9.4 – As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas licitantes por carta com AR (aviso de recebimento), fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

2.10 – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

2.11 – Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

2.12 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CF8** promotora do evento.

2.14 – Não serão aceitas propostas por via postal, ou por outras vias assemelhadas, ou entregues por pessoas que não sejam credenciadas de acordo com o **item 4** deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento (**Modelo I do Anexo II**), o qual irá compor o processo licitatório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular ofertas e lances de preços, bem como negociar preços diretamente com o Pregoeiro em nome da Licitante.

3.1.1 – Sendo o interessado, representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social ou Declaração de

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Empresário, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade, ou outro documento equivalente, fora dos envelopes.

3.3 – Apresentar, também, a **Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação (Modelo II do Anexo II)**, conforme exigido na **alínea “a” do sub-item 7.3** do Edital.

4 – APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – As licitantes deverão apresentar a proposta de preços, para o objeto licitado, conforme este Edital e seus Anexos.

4.2 – O envelope com a proposta de preços deverá estar fechado e rubricado na aba do fechamento pelo representante da empresa com a seguinte identificação externa:

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 002/2009– CF8

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE n.º. 01

EMPRESA/INTERESSADO: (indicar o nome/fone/fax/e-mail/endereço de empresa proponente/interessado)

4.3 – A proposta de Preços deverá ser apresentada na forma a seguir e obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

4.3.1 - A proposta contida no **ENVELOPE n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser apresentada em duas vias de igual teor e forma, organizada separadamente, datilografada ou impressa, ou em papel timbrado, para pessoa jurídica, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal ou interessado da **LICITANTE** ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas apresentando: razão social para Pessoa Jurídica,

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

nome completo para Pessoa Física, CNPJ para Pessoa Jurídica, CPF para Pessoa Física, inscrição estadual para Pessoa Jurídica, endereço completo, telefone/fax/e-mail (quando houver) e conter a seguinte documentação:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro Oficial, contendo declaração expressa de que mantém a validade da proposta pelo prazo de no mínimo **60 (sessenta) dias**; contados da data da sessão de recebimento e abertura do envelope de proposta de preços e garantia mínima de **01 (um) ano**;
- b) Proposta de Preços, de acordo com o **Modelo IV do Anexo II**.

4.3.2 – Na elaboração da Proposta de Preços a Licitante deverá observar que:

- a) A proposta da licitante deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, e em idioma Português;
- c) Deverá apresentar o **percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres**
- d) Os percentuais deverão ser indicados com duas casas decimais.
- e) No o percentual de taxa de administração ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- b) Havendo divergência entre valores/percentuais grafados numericamente e os grafados por extenso, serão considerados válidos os valores por extenso
- c) Mencionar o número deste Pregão;
- d) Ocorrendo omissão por parte da Licitante de qualquer dos encargos e das responsabilidades descritas neste edital, a proposta será desclassificada.

4.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

4.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

4.6 – A entrega do envelope contendo a respectiva proposta significará expressa aceitação, pelo licitante, de todas as disposições deste Edital;

4.7 – As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada neste Edital, no que couber e a critério da Administração.

5 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 – O Pregoeiro, após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital declarará como mais vantajosa para o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE (menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres)**, objeto desta licitação;

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiadas ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseadas nas ofertas das demais licitantes;

5.3 – Ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento desta licitação em estrita observância ao estabelecido neste Edital e seus anexos. Também caberá a decisão final quanto aos casos omissos e dúvidas decorrentes deste Edital;

5.4 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas aos seus quadros, sempre que julgar necessário para embasar sua decisão;

5.5 – O julgamento da Presente licitação será processado segundo o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE (menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres)**, e, serão classificadas as propostas que estiverem integralmente em conformidade com as especificações e exigências deste Edital e seus Anexos.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta Licitação;
- b) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

7 – SESSÕES DO PREGÃO

7.1 – A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será realizada pelo Pregoeiro, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 – Recomenda-se que todos os interessados em participar da Sessão do Pregão estejam no local indicado, pelo menos **15 (quinze) minutos** antes do horário determinado para a abertura da Sessão.

7.3 – A Sessão do Pregão desenvolver-se conforme segue:

- a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos interessados e dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário prefixado, será aberta a sessão pública de procedimento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente Edital;
- c) Em seguida, realizar-se-à a abertura dos envelopes “**Proposta de Preço**” (envelope nº.01), sendo que as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro qualificará o autor da proposta de menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres sobre o valor da comissão de vendas e daqueles que tenham apresentado propostas em descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior desconto do correspondente objeto;

- d)** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior percentual e finalizando com a ofertante do menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres, devendo o lance ofertado cobrir o de maior percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação;
- e)** A não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na **imediate exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f)** Dar-se por encerrada a etapa competitiva quando todos licitante desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- h)** Feito isso, o Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- i) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no Edital;
- j) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “h” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- k) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope N°.02 “**Documentos de Habilitação**” deste Licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no Edital;
- l) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “h” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à Administração;
- m) Identificar a empresa ou interessado que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgar o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada (s) em ata a (s) síntese (s) das razões do (s) recurso (s); nesse caso o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de **03 (três) dias corridos**, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciada, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de**

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor;

- n) Então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “**Documentação de Habilitação**” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- o) Caso haja empates nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;
- p) Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as condições a seguir:

I - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- q) O disposto na alínea “p” somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte,
- r) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- s) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada às suas condições habilitatórias, e,
- t) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

7.4 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacradas e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

7.4.1 – Somente será considerada habilitada a licitante ou interessada que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - Será fornecedora do objeto desta licitação, a empresa ou interessada cuja proposta for classificada em primeiro lugar;

8.2 – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento daquela e assim sucessivamente, relativamente às demais propostas classificadas, de acordo com o consumo médio previsto para cada item do **Anexo I** deste instrumento convocatório;

8.3 – Se a empresa ou interessada classificada em primeiro lugar recusar-se a receber a solicitação, a Administração convocará ao preço da primeira, a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital;

8.4 – Os serviços prestados objeto desta licitação deverão ser fornecidos e acompanhados de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva solicitação;

8.5 – A (s) licitante (s) ou interessada (s), vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s), quando for o caso, a atender todas as solicitações emitidas durante a vigência do contrato.

9 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e rubricados na aba do fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte redação externa:

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2009– CF8

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°02

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

EMPRESA/INTERESSADO (indicar o nome, razão ou denominação social/fone/fax/e-mail/endereço de empresa proponente).

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Atos constitutivos, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Empresário, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedade comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa – CCN, relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Certidão ou Regularização de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) para a Seguridade Social, expedida pelo INSS.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

9.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Idêntica declaração de que não possui em seus quadros

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de **menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres** ao final dos lances, ou daqueles que lhe sucederem nesta ordem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, e estarem dentro do prazo de validade, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgue necessário;

9.2 – Os Documentos exigidos para Habilitação que devem integrar o **Envelope n.º. 02** deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

9.2.1 – Recomenda-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por Cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

9.2.2 – A aceitação de Certidões extraídas via internet dependerá de confirmação da sua autenticidade, que será feita pelo Pregoeiro e sua equipe.

9.3 – Todos os documentos a serem apresentados deverão estar preferencialmente, numerados em ordem seqüencial e, obrigatoriamente, dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta de indicação expressa no documento, somente serão considerados

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

válidos para os efeitos deste Edital, quando expedidos nos **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão do documento, exceto para o Atestado de Capacidade Técnica, ressalvada à hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.4 – Não serão aceitas “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5 – Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será considerada inabilitada;

9.6. - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

9.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.6.3 – Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

9.6.4 – Durante o prazo referido no subitem 9.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.6.5 – A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

10.1 – A licitação será Julgada e adjudicada ao licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE (menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres)**.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o **CF8** a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.2 – A representação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- a) Declaração da Vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão;
- c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com o **CF8**.

11.4 – O recurso de que trata a **alínea “a”** do **subitem 11.3** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor Recurso com a síntese das duas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar memórias relacionadas à intenção manifestada, ficando

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não apresentação de memórias configurará a desistência do direito de recorrer.

11.5 – Não serão aceitos como Recurso às alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.6 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os Recursos de que tratam as **alíneas “b” e “c” do subitem 11.3** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

11.8 – A intimação dos atos referidos na **alínea “b” do subitem 11.3**, será feita mediante publicação em jornal de grande circulação.

11.9 – Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento de recurso, pela autoridade superior.

11.10.1 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **CF8**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

12.2 – Além das situações previstas no **item 11.3**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CF8**, ainda, nos seguintes casos, à licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido no **subitem 12.1 deste Edital;**
- b) Deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

12.3 – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 11.3 deste Edital**, qualquer das seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em assinar o Termo de recebimento da solicitação;
- b) Não-manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação.

12.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.5 – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuito, ou de força maior ou razões de interesse pública, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.6 – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada mediante a assinatura da ordem de fornecimento de serviços.

13.2 – Como condição para celebração da eventual aquisição, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

13.3 – A (s) licitante (s) vencedora terá (ão) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato de fornecimento;

13.4 – Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS,

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

para os vencedores de todos os Itens, Certidão Negativa de Tributos Municipais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

13.5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 12.1 e 12.2 deste Edital**, reserva-se o **CF8** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5.1 - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

13.5.2 – As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo **CF8**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 9 deste Edital** no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 – O fornecimento das passagens terá início no prazo máximo de “02” (dois) dias úteis contados a partir da publicação do (s) resumo (s) do(s) contrato(s) na Imprensa Oficial.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

15.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

I) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- II)** O percentual de taxa de administração será mantido e inalterado durante o período de vigência do contrato;
- III)** Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- IV)** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- V)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI)** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII)** Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- VIII)** a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;
- IX)** O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- X)** As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios, discriminados por área da contratante, nomes dos passageiros, percurso, valor do bilhete adquirido, valor do percentual de taxa de administração da empresa de transporte terrestre do bilhete adquirido, total de passagens emitidas e valor total. O CF8 reserva-se o direito de recusar

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

XI) o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) designada(s) pelo CF8, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer dúvidas existentes sobre o dispositivo no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Pregoeiro, no endereço **Rua Dionísio Filgueira, nº. 519, Centro, CEP: 59.610-090, Mossoró/RN**, até 02 (dois) dias úteis anteriores á data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (84) 3321-3800 / 3316-1537 ou através do email: admin@cf8.org.br

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

17.2 – A cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidas, na sede da entidade, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 15:00 as 17:00 horas, no endereço referido no item **14.1**. A apresentação de proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas a Assessoria Jurídica do CF8.

17.4 – Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – OBJETO/ FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

ANEXO II - MODELOS DE ATESTADOS, PROPOSTA E DECLARAÇÃO

- I) Carta de credenciamento;
- II) Declaração de Regularidade das condições de Habilitação;
- III) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8666/93;
- IV) Proposta de Preços;
- V) Procuração;
- VI) Minuta de contrato;
- VII) Declaração de Micro e pequena empresa.

18. DO FORO

18.1 – É competente o Foro da Justiça Federal da Sessão do Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2009.

Sandra Maria de Leite Paiva Fernandes

Pregoeira



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL n°. 002/2009

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens de passagens terrestres na região nordeste, destinados ao **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**.

2. OBJETO/FINALIDADE

Suprir as necessidades desta entidade a fim de atender as demandas dos Convênios MDA n°. 701362/200, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, no período de Maio/2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogada até 31/12/2010.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação em virtude da celebração e atendimento aos objetos dos Convênios MDA n°. **701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, no período de Maio/2009 a Dezembro de 2009.



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2

4 – MODELOS DE ATESTADOS, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

(Modelo I)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., a participar da Licitação instaurada pelo **CF8**, na modalidade de Pregão nº...../200....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2
(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao CF8

(endereço)

(fax)

Ref.:.....

Empresa, CNPJ.....,
pelo seu Representante Legal, CPF
nº....., **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da
Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto
no Art. 7º da Lei nº.10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação
constante no Edital.**

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ou INTERESSADO/CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO (Modelo II do Anexo 2) DEVE SER
APRESENTADA EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO,
NÃO DEVENDO SER INSERIDA NO ENVELOPE DE Nº.2, DE HABILITAÇÃO.**



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2
(Modelo III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

Ao CF8
(endereço)
(fax)

Ref.:..... (identificação da licitante)

Empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima)

.....

(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2

(Modelo IV)

PROPOSTA DE PREÇOS – ÍTEM “XX”

PREGÃO n°. 002/2009

1. Razão Social da Empresa (PJ) ou Nome Completo (PF):.....
2. CNPJ (PJ) ou CPF (PF) n°.:
3. Inscrição Estadual: 4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX) Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta : dias (*no mínimo 60(sessenta) dias*)
8. Prazo de Pagamento: (conforme Edital)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal:

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão n°. 002/2009, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do serviço	O percentual de taxa de administração (percentual e por extenso)
01	Deslocamento das Educadoras Populares (cidade de residência/natal/cidade de residência – territórios ASSU/MOSSORÓ; MATO GRANDE; SERTÃO DO APODI e SERIDÓ)	
	Deslocamento das Educadoras Populares (Cidade onde reside/Mossoró/Cidade onde reside – Território ASSU/MOSSORÓ)	
	Deslocamento das Educadoras Populares (Mossoró/São Miguel do Gostoso/Mossoró - Território MATO GRANDE)	
	Deslocamento das Educadoras Populares (Mossoró/Caicó/Mossoró - Território SERIDÓ)	
	Deslocamento das Educadoras Populares (Mossoró/Apodi/Mossoró - Território SERTÃO DO APODI)	
	Deslocamento das Participantes (Municípios dos Territórios da Cidadania do RN / Natal/ Municípios dos Territórios da Cidadania do RN - territórios ASSU/MOSSORÓ; MATO GRANDE; SERTÃO DO APODI e SERIDÓ)	

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Deslocamento das Participantes (Municípios dos Territórios da Cidadania do RN / Mossoró / Municípios dos Territórios da Cidadania do RN - território ASSU/MOSSORÓ)	
Deslocamento das Participantes (Municípios dos Territórios da Cidadania do RN / São Miguel do Gostoso/ Municípios dos Territórios da Cidadania do RN – território MATO GRANDE)	
Deslocamento das Participantes (Municípios dos Territórios da Cidadania do RN / Caicó / Municípios dos Territórios da Cidadania do RN - Território SERIDÓ)	
Deslocamento das Participantes (Municípios dos Territórios da Cidadania do RN / Apodi / Municípios dos Territórios da Cidadania do RN - Território SERTÃO DO APODI)	
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes (Cidade do Município do Território da Cidadania do RN / Mossoró / Município do Territórios da Cidadania do RN - Território ASSU/MOSSORÓ)	
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes (Mossoró/ São Miguel do Gostoso/ Mossoró – território MATO GRANDE)	
Deslocamento das Participantes (Mossoró / Caicó / Mossoró - Território SERIDÓ)	
Deslocamento das Participantes (Mossoró / Apodi / Mossoró - Território SERTÃO DO APODI)	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital, inclusive, nos responsabilizando inteiramente pelo transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, mesmo, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, nos comprometendo em fazer o transporte em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, nos mesmos valores das passagens praticados no mercado local, anexando ainda ao processo, sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, anexaremos ainda recibo emitido pelo proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, número de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

Data:/...../.....

CARMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

ANEXO 2
(Modelo V)

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa, sediada em, inscrita no **CNPJ** sob o n°., outorga poderes a, portador(a) do documento de identidade n°., inscrito no **CPF/MF** sob o n°., para representá-la no Pregão Presencial n°. 001/2009 do **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documento da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Anexo 2
(Modelo VII)

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (caso se enquadre neste caso)

Empresa.....inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de
2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

.....
(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

ANEXO 2
(MODELO VII)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTE “XXX”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O *CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO-CF8*, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público que entre si celebram de um lado o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO**, com sede à rua Dionísio Filgueira, n.º 519 - Centro, Mossoró/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 40.772.568/0001-45, e representada neste ato, por sua coordenadora Técnica a Sr^a MARIA DE FÁTIMA ROCHA GONDIM brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.462.204-SSP/RN, CPF (MF) n.º 968.598.224-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede á _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1-1 – O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens de passagens terrestres na região nordeste, conforme Edital respectivo, para atender a demanda do Convênio MDA n.º **701362/2008**,

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, compreendendo:

1.1 LOTE I - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade do Rio Grande do Norte (territórios da cidadania: Açú-Mossoró; Mato Grande; Sertão do Apodi; Seridó), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 594 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres do Estado do RN - 590 trechos				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do RN	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Natal	Natal/Cidade de residência	Rio Grande do Norte	Açú-Mossoró; Mato Grande; Sertão do Apodi; SERIDÓ
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Mossoró	Mossoró	Rio Grande do Norte	Açú/Mossoró
	Mossoró/São Miguel do Gostoso	São Miguel do Gostoso/Mossoró		Mato Grande
	Mossoró/Caicó	Caicó/Mossoró		Seridó
	Mossoró/Apodi	Apodi/mossoró		Sertão do apodi
Deslocamento das Participantes do RN	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios da Cidadania/Natal	Natal/Municípios dos Territórios da Cidadania	RIO GRANDE DO NORTE	Açú-Mossoró; Mato Grande; Sertão do Apodi; SERIDÓ
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Mossoró	Mossoró	Rio Grande do Norte	Açú/Mossoró
	Municípios do Território/São Miguel do Gostoso	São Miguel do Gostoso/Mossoró		Mato Grande
Municípios do Território/Caicó	Caicó/Mossoró	Seridó		

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Municípios do Território/Apodi	Apodi/mossoró		Sertão do apodi
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Cidade do Município Açú-Mossoró/Mossoró	Mossoró/Cidade do Município Açú-Mossoró	Rio Grande do Norte	Açú/Mossoró
	Mossoró/São Miguel do Gostoso	São Miguel do Gostoso/Mossoró		Mato Grande
	Mossoró/Caicó	Caicó/Mossoró		Seridó
	Mossoró/Apodi	Apodi/mossoró		Sertão do apodi

1.1.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.1.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.1.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.2 LOTE II - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Pernambuco.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade do Pernambuco (territórios da cidadania: Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; Itaparica), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 590 trechos (ida e volta);

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do PE	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Recife	Recife/Cidade de residência	Pernambuco	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Recife/Guaranhos	Guaranhus/Recife	Pernambuco	Agreste Meridional
	Recife/Palmares	Palmares/Recife		Mata Sul
	Recife/Serra Talhada	Serra Talhada/Recife		Sertão do Pajeú
Recife/Petrolândia	Petrolândia/Recife	Itaparica		
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Recife	Recife/Municípios dos Territórios	Pernambuco	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Guaranhos	Guaranhus/Municípios do Território	Pernambuco	Agreste Meridional
	Municípios do Território/Palmares	Palmares/Municípios do Território		Mata Sul
	Municípios do Território/Serra Talhada	Serra Talhada/Municípios do Território		Sertão do Pajeú
Municípios do Território/Petrolândia	Petrolândia/Municípios do Território	Itaparica		
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Recife/Guaranhos	Guaranhus/Recife	Pernambuco	Agreste Meridional
	Recife/Palmares	Palmares/Recife		Mata Sul
	Recife/Serra Talhada	Serra Talhada/Recife		Sertão do Pajeú
Recife/Petrolândia	Petrolândia/Recife	Itaparica		

1.2.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.2.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.2.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.3 LOTE III - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado da Paraíba.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade da Paraíba (territórios da cidadania: Borborema; Zona da Mata Norte; Zona da Mata Sul), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 463 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares da PB	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência (nos territórios da cidadania)/João Pessoa	João Pessoa/Cidade de residência (nos territórios da cidadania)	Paraíba	Borborema; Zona da Mata NORte; Zona da Mata Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	João Pessoa/Campina Grande	Campina Grande/João pessoa	Paraíba	Borborema
	João Pessoa/Santa Rita	Santa Rita/João Pessoa		Zona da Mata Norte
	Campina Grande/João Pessoa	João Pessoa/Campina Grande		Zona da Mata Sul

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/João Pessoa	João Pessoa/Municípios dos Territórios	PARAÍBA	Borborema; Zona da Mata NORte; Zona da Mata Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Campina Grande	Campina Grande/João pessoa	Paraíba	Borborema
	Municípios do Território/Santa Rita	Santa Rita/João Pessoa		Zona da Mata Norte
Municípios do Território/João Pessoa	João Pessoa/Campina Grande	Zona da Mata Sul		
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	João Pessoa/Campina Grande	Campina Grande/João pessoa	Paraíba	Borborema
	João Pessoa/Santa Rita	Santa Rita/João Pessoa		Zona da Mata Norte
	Campina Grande/João Pessoa	João Pessoa/Campina Grande		Zona da Mata Sul

1.3.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.3.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.3.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo,

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.4 LOTE IV - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Piauí.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade do Piauí (territórios da cidadania: (Carnaubais; Entre Rios; Serra da Capivara; Vale do Guaribas; Cocais), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 713 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do PI	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência (nos territórios da cidadania)/Terezina	Terezina/Cidade de residência (nos territórios da cidadania)	Piauí	Carnaubais; Entre Rios; Serra da Capivara; Vale do Guaribas; COCAIS
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Terezina/Campo Maior	Campo Maior/Terezina	Piauí	Carnaubais
	Terezina/piripiri	Piripiri/Terezina		Cocais
	Terezina/São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato/Terezina		Serra da Capivara
	Terezina/Picos	Picos/Terezina		Vale do Guaribas
	Terezina	Terezina		Entre Rios
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Piauí	Piauí/Municípios dos Territórios	Piauí	Carnaubais; Entre Rios; Serra da Capivara; Vale do Guaribas; COCAIS
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Campo Maior	Campo Maior/Municípios do território	Piauí	Carnaubais
Municípios do Território/Piripiri	Piripiri/Municípios do Território	Cocais		

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Municípios do Território/São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato/Municípios do Território		Serra da Capivara
	Municípios do Território/Picos	Picos/Municípios do Território		Vale do Guaribas
	Municípios do Território/Terezina	Terezina/Municípios do Território		Entre Rios
ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)				
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	Terezina/Campo Maior	Campo Maior/Terezina	Piauí	Carnaubais
	Piripiri/Terezina	Piripiri/Terezina		Cocais
	Terezina/São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato/Terezina		Serra da Capivara
	Picos/Terezina	Picos/Terezina		Vale do Guaribas
	Terezina	Terezina		Entre Rios

1.4.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.4.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.4.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.5 LOTE V - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado do Sergipe.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade do Sergipe (territórios da cidadania: Alto Sertão; Sertão Ocidental; Centro sul), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 463 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do BA	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Aracaju	Aracaju/Cidade de residência	Sergipe	Alto Sertão, Sertão Ocidental e Centro Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Aracaju/Nossa Senhora da Glória	Nossa senhora da Glória/Aracaju	Sergipe	Alto Sertão
	Aracaju/Tobias Barreto	Tobias Barreto/Aracaju		Sertão Ocidental
Aracaju/Lagarto	Lagarto/Aracaju	Centro Sul		
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Aracaju	Aracaju/Municípios dos Territórios	Sergipe	Alto Sertão, Sertão Ocidental e Centro Sul
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Nossa Senhora da Glória	Nossa senhora da Glória/Aracaju	Sergipe	Alto Sertão
	Municípios do Território/Tobias Barreto	Tobias Barreto/Aracaju		Sertão Ocidental
Municípios do Território/Lagarto	Lagarto/Aracaju	Centro Sul		
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Aracaju/Nossa Senhora da Glória	Nossa senhora da Glória/Aracaju	Sergipe	Alto Sertão
	Aracaju/Tobias Barreto	Tobias Barreto/Aracaju		Sertão Ocidental
	Aracaju/Lagarto	Lagarto/Aracaju		Centro Sul

1.5.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

1.5.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.5.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.6 LOTE VI - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado de Alagoas.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade de Alagoas (territórios da cidadania: Do agreste; Do alto Sertão; Do Litoral Norte; Do Médio Sertão); no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 590 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares de AL	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Maceió	Maceió/Cidade de residência	Alagoas	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Maceió/Arapiraca	Arapiraca/Maceió	Alagoas	Do Agreste
	Maceió/Delmiro Gouveia	Delmiro Gouveia/Maceió		Do Alto Sertão

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Maceió/Matriz de Camaragibe	Matriz de Camaragibe/Maceió		Do Litoral Norte
	Maceió/Santana do Ipanema	Santana do Ipanema/Maceió		Do Médio Sertão
ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)				
	Municípios dos Territórios/Maceió	Maceió/Municípios dos Territórios	Alagoas	Agreste Meridional; Mata Sul; Sertão do Pajeú; ITAPARICA
ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)				
Deslocamento das Participantes	Municípios do Território/Arapiraca	Arapiraca/Maceió	Alagoas	Do Agreste
	Municípios do Território/Delmiro Gouveia	Delmiro Gouveia/Maceió		Do Alto Sertão
	Municípios do Território/Matriz de Camaragibe	Matriz de Camaragibe/Maceió		Do Litoral Norte
	Municípios do Território/Santana do Ipanema	Santana do Ipanema/Maceió		Do Médio Sertão
ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)				
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	Maceió/Arapiraca	Arapiraca/Maceió	Alagoas	Do Agreste
	Maceió/Delmiro Gouveia	Delmiro Gouveia/Maceió		Do Alto Sertão
	Maceió/Matriz de Camaragibe	Matriz de Camaragibe/Maceió		Do Litoral Norte
	Maceió/Santana do Ipanema	Santana do Ipanema/Maceió		Do Médio Sertão

1.6.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.6.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.6.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo,

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.7 LOTE VII - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado da Bahia.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade da Bahia (territórios da cidadania: Chapada Diamantina; Do Sisal; Sul; Velho Chico; Irece; Semi-árido Nordeste II; Sertão do São Francisco), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 967 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		
Deslocamento das Educadoras Populares do BA	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência/Salvador	Salvador/Cidade de residência	Bahia	Chapada Diamantina; Do Sisal; Sul; Velho Chico; IRECE; SEMIARIDO NORDESTE II; SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Salvador/Seabra	Seabra/Salvador	Bahia	Chapada Diamantina
	Salvador/Serrinha	Serrinha/Salvador		Do Sisal
	Salvador/Ilhéus	Ilhéus/Salvador		Sul
	Salvador/Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa/Salvador		Velho chico
	Salvador/Irecê	Irecê/Salvador		Irece
	Salvador/Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/Salvador		Semi-árido Nordeste II

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Salvador/Juazeiro da Bahia	Juazeiro da Bahia/Salvador		Sertão do São Francisco
	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
Deslocamento das Participantes	Municípios dos Territórios/Salvador	Salvador/Municípios dos Territórios	Bahia	Chapada Diamantina; Do Sisal; Sul; Velho Chico; IRECE; SEMIARIDO NORDESTE II; SERTÃO DO SÃO FRANCISCO
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Seabra	Seabra/Municípios do Território	Bahia	Chapada Diamantina
	Municípios do Território/Serrinha	Serrinha/Municípios do Território		Do Sisal
	Municípios do Território/Ilhéus	Ilhéus/Municípios do Território		Sul
	Municípios do Território/Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa/Municípios do Território		Velho chico
	Municípios do Território/Irecê	Irecê/Municípios do Território		Irece
	Municípios do Território/Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/Municípios do Território		Semi-árido Nordeste II
	Municípios do Território/Juazeiro da Bahia	Juazeiro da Bahia/Municípios do Território		Sertão do São Francisco
		ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)		
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	Salvador/Seabra	Seabra/Chapada Diamantina	Bahia	Chapada Diamantina
	Salvador/Serrinha	Serrinha/Salvador		Do Sisal
	Salvador/Ilhéus	Ilhéus/Salvador		Sul
	Salvador/Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa/Salvador		Velho chico

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

	Salvador/Irecê	Irecê/Salvador		Irece
	Salvador/Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/Salvador		Semi-árido Nordeste II
	Salvador/Juazeiro da Bahia	Juazeiro da Bahia/Salvador		Sertão do São Francisco

1.7.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.7.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.7.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

1.8 LOTE VIII - Contratação de Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Passageiros nos territórios da Cidadania do Estado de Ceará.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de transportes rodoviário intermunicipal de passageiros para o fornecimento de deslocamentos nas Comunidades dos Territórios da Cidadania da cidade do Ceará (territórios da cidadania: Inhamuns Crateús; Itapipoca; Sertão Central; Sertões do Canindé), no período de Maio de 2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, sob o regime de fretamento eventual em veículos utilitários, totalizando 590 trechos (ida e volta);

Quadro de Destinos - Passagens Terrestres				
Público para deslocamento	Trecho/Destino		Estado	Território
	ida	volta		

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

Deslocamento das Educadoras Populares do CE	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Cidade de residência (nos territórios da cidadania)/Fortaleza	Fortaleza/Cidade de residência (nos territórios da cidadania)	Ceará	Inhamuns Cratéis; Itapipoca; Sertão Central; SERTÕES DO CANINDE
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Fortaleza/Crateús	Crateus/Fortaleza	Ceará	Inhamus Crateus
	Fortaleza/Itapipoca	Itapipoca/fortaleza		Itapipoca
Fortaleza/Quixadá	Quixadá/Fortaleza	Sertão central		
Fortaleza/Canindé	Canindé/Fortaleza	Sertões de Canindé		
Deslocamento das Participantes	ATIVIDADES ESTADUAIS (NAS CAPITAIS)			
	Municípios dos Territórios/Ceará	Ceará/Municípios dos Territórios	Ceará	Inhamuns Cratéis; Itapipoca; Sertão Central; SERTÕES DO CANINDE
	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Municípios do Território/Crateús	Crateus/Municípios do Território	Ceará	Inhamus Crateus
	Municípios do Território/Itapipoca	Itapipoca/Municípios do Território		Itapipoca
Municípios do Território/Quixadá	Quixadá/Municípios do Território	Sertão central		
Municípios do Território/Canindé	Canindé/Municípios do Território	Sertões de Canindé		
Deslocamento das Instrutoras Ministrantes	ATIVIDADES TERRITORIAIS (NAS CIDADES SEDES DOS TERRITÓRIOS)			
	Fortaleza/Crateús	Crateus/Fortaleza	Ceará	Inhamus Crateus
	Fortaleza/Itapipoca	Itapipoca/fortaleza		Itapipoca
	Fortaleza/Quixadá	Quixadá/Fortaleza		Sertão central
Fortaleza/Canindé	Canindé/Fortaleza	Sertões de Canindé		

1.8.1 As viagens obedecerão a cronogramas específicos do CF8

1.8.2 o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, poderão, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, taxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens estejam de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

1.8.3 No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. – A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão nº. 002/2009.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. – Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos do Convênio MDA nº. **701362/2008**, firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – **MDA** e o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**.

5 -CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 – O custo do fornecimento do objeto deste contrato é estimado em R\$: 595.440,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), relativo ao período de maio a dezembro de 2009, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010.

5.2 – A taxa de administração a ser cobrada será de ____% (_____), e será calculado sobre as tarifas apresentadas nas respectivas passagens, independente de outras oferecidas pelas companhias de transportes terrestres, inclusive vantagens promocionais.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

5.3. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- I) Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II) O percentual de taxa de administração será mantido e inalterado durante o período de vigência do contrato;**
- III) Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- IV) A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- V) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI) A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII) Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- VIII) a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;
- IX) O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- X) As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios, discriminados por área da contratante, nomes dos passageiros, percurso, valor do bilhete adquirido, valor do o

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

percentual de taxa de administração oferecido pela CONTRATADA, valor da taxa de embarque, total de passagens emitidas e valor total. O CF8 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

XI) o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

6- CLÁUSULA SÉXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. – A entrega do objeto da licitação se dará mediante indicação do setor competente do CF8.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Fica a CONTRATADA a promover a entrega das passagens requisitadas pela CONTRATANTE no Centro Feminista 8 de Março, sito a Rua Dionísio Filgueira, nº. 519, Centro, Mossoró, ou quando se fizer necessário, fornecer as passagens, por meio de passagens eletrônicos ou de PTA (s), quando fora do CF8.

7.2 – O referido contrato terá vigência, após a data da assinatura, até **31/12/2009**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

- I) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II) indicar representante para relacionar-se com o CF8 como responsável pela execução do objeto;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CFN.

8.1.2. Fornecer **passagens intermunicipais dentro dos estados do nordeste (exceto o Maranhão)**, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes terrestres ou não;

8.1.3. Informar ao CF8 as regras tarifárias vigentes nas companhias de transportes terrestres que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

8.1.4. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários e valor das passagens.

8.1.5. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias de transportes terrestres, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

8.1.6. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens para rotas em toda a região nordeste, inclusive o retorno;

8.1.7. Em caso de remarcação de passagens, o fato deve ser comunicado ao CF8, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;

8.1.8. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

8.1.9. Elaborar plano de viagem para passagens, com as diferentes alternativas para o usuário, definindo o melhor roteiro, horário, frequência de partidas e chegadas de ônibus.

8.1.10. Emitir passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte terrestre, como também para as demais não atendidas, providenciando meio adequado para o deslocamento;

8.1.11. Apresentar ao CF8 relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias de transportes terrestres pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- 8.1.12.** Efetuar reservas e emissão de passagens, e entrega-los diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito do CF8 ou a outro designado, em tempo hábil (até 48 horas após o pedido), em local indicado ou colocá-los à disposição do passageiro, conforme solicitação do CF8;
- 8.1.13.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do CF8;
- 8.1.14.** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento apresentado pelo CF8, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do CF8, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;
- 8.1.15.** Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação feita por meio de documento, com emissão de ordem de crédito a favor do Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 8.1.16.** Reembolsar, pontualmente, as companhias de transportes terrestres independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CF8 não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.17.** **Fornecer, juntamente com as faturas, a relação dos créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período que permita ao CF8, por intermédio de seus gestores, acompanhar o andamento das aquisições, reembolsos e frequências de viagens;**
- 8.1.18.** Repassar ao CF8 descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias de transportes terrestres, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de passagens de passagens, as quais serão utilizadas a serviço do CF8;
- 8.1.19.** Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- 8.1.20.** Fornecer comprovação da utilização das passagens;
- 8.1.21** Fornecer o deslocamento em casos onde não existam serviços de transportes;
- 8.1.22.** Fornecer a (s) passagem (ns) terrestre (s), com o seguro incluso.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

8.1.23. Fornecer o transporte das participantes das diversas comunidades rurais, para as cidades pólo do Estado, podendo, quando comprovadamente não existir linhas de transportes rodoviárias, serem transportadas em veículos do tipo vans, táxi ou outros veículos de transportes de passageiros utilizados na região, desde que o valor das passagens esteja de acordo com os praticados no mercado local, comprovados através de pesquisa de preços.

8.1.24. No caso do item acima, a empresa contratada responsável pelos transportes das participantes das comunidades não assistidas por linhas de transportes rodoviários, e sendo este deslocamento feito por motorista autônomo, fará anexar recibo do proprietário do veículo, fazendo constar CPF do mesmo, numero de beneficiários transportados, valor unitário da passagem e assinatura do motorista.

8.2.25. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.2. DA CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

8.2.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.2.2 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido em contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

8.2.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.2.4 – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

9- CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecida às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa, a que está subordinada a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo, a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. – Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3. – Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4. – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- I.** Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- II.** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurando a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- III.** Atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV.** Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos II e III do item 9.4**, desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) designada(s) pelo CF8, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

10.2 – A execução do objeto deste Edital será fiscalizada pelo **CF8**, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- I)** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II)** O percentual de taxa de administração será mantido e inalterado durante o período de vigência do contrato;
- III)** Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- IV)** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- V)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI)** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII)** Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

VIII) a CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;

IX) O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

X) As faturas deverão ser acompanhadas de relatórios, discriminados por área da contratante, nomes dos passageiros, percurso, valor da passagem, valor do percentual de taxa de administração oferecido pela CONTRATADA, total de passagens emitidas por decêndio e valor total. O CF8 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

XI) o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

11.3 – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **CF8**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

12.2 – Além das situações previstas no **item 12.1**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CF8**, ainda, nos seguintes casos, á licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:

- c) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido no **subitem 12.1 deste Edital;**
- d) Deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

12.3 – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 11.3 deste Edital**, qualquer das seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em assinar o Termo de recebimento da solicitação;
- b) Não-manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação.

12.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.5 – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuito, ou de força maior ou razões de interesse pública, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.6 – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência

CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

- b) multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, após o prazo previsto na **alínea “b”**, do **item 12.2**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na **alínea “b”**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das **alíneas “a”, “c”, e “d”**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do **CF8**.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Face ao disposto no § 1º (**primeiro**), do **art.65, da Lei nº 8.666 de 21.06.93** e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite do convite.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, município do estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas desde Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em **04 (quatro)** vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Mossoró-RN,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome: _____ **2- Nome:** _____

CPF n.º _____ **CPF n.º** _____



CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8
CNPJ: 40.772.568/0001-45

RECIBO

Recebi do Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** N°.002/2009 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens de passagens terrestres na região nordeste

EMPRESA: _____

CNPJ (MF): _____

_____, _____ de _____.

Assinatura

RECIBO

Recebi do Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** N°.002/2009 para a Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens de passagens terrestres na região nordeste

EMPRESA: _____

CNPJ (MF): _____

_____, _____ de _____.

Assinatura